

DELIBERAÇÃO CBH ARAGUARI 169 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição e composição do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão (GACG) nº 003/2019 no âmbito do CBH Araguari.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - CBH Araguari, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, artigo 6^a, inciso IV;

Considerando o disposto na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "a" do Contrato de Gestão nº 003/2019, que prevê como competência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, a criação de Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão (GACG);

DELIBERA:

Art. 1º Instituir o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão (GACG) no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, firmado entre a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas - ABHA Gestão de Águas e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com a interveniência do CBH Araguari.

Art. 2º A escolha dos membros será realizada por indicação dos segmentos representados no plenário do Comitê, sendo: 02 (duas) instituições do poder público estadual, 02 (duas) instituições poder público municipal, 02 (dois) usuários de recursos hídricos e 02 (duas) instituições da sociedade civil organizada, sendo:

Poder público estadual:

Instituto Estadual de Florestas – IEF

A indicar

Poder público municipal:

Prefeitura Municipal de Perdizes

Prefeitura Municipal de Indianópolis

Sociedade Civil:

Associação Brasileira dos Engenheiros Independentes – ABRAEI

A indicar

Usuários:

Superintendência de Água e Esgoto - SAE Araguari

Associação dos Cafeicultores de Araguari – ACA



Parágrafo único Na primeira reunião do GACG deverá ser eleito o coordenador e um relator, dentre seus componentes.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão:

I– Avaliar os resultados alcançados pela ABHA Gestão de Águas, Entidade Equiparada, face às metas e indicadores de desempenho acordados no Plano de Trabalho anexo Contrato de Gestão, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade; e,

II– Elaborar e encaminhar ao Plenário do CBH Araguari e à Entidade Equiparada, o relatório anual dos trabalhos realizados, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

Art. 4º Para o cumprimento de suas competências o GACG deve se reunir, ordinariamente, seja presencialmente ou de forma remota, 02 (duas) vezes ao ano, ficando facultada ainda, a possibilidade de reuniões extraordinárias.

Parágrafo único Deverá ser elaborada síntese de todas as reuniões, que será aprovada posteriormente.

Art. 5º A ABHA fornecerá o apoio técnico e operacional necessários ao funcionamento do Grupo de Trabalho.

Art. 6º O Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão terá vigência até 05 de dezembro de 2024, conforme Cláusula Décima do Prazo de Vigência e Renovação estabelecido no Contrato de Gestão nº 003/2019.

Art. 7º Esta Deliberação revoga a Deliberação nº xxx, e entra em vigor nesta data.

Uberlândia – MG, 05 de novembro de 2023.

ADAIRLEI APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária do CBH Araguari

SYLVIO LUIZ ANDREOZZI
Presidente do CBH Araguari

